



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

N. 083/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário da **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.623.848/0001-89, com sede a Rua Padre Adelino, nº 758, Sala 4, Bairro Quarta Parada, no Município de São Paulo, SP, CEP: 03.303-904, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Marcus Bruno Moura Fahel, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 812.271.916-34 e portador do RG sob o nº 54.530.979-7- SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, doravante denominada **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

I.1. Contratação da empresa acima qualificada para a aquisição de materiais que servem de apoio didático, assessoria pedagógica e recursos digitais, constituindo o PROJETO APROVA BRASIL, com o propósito no desenvolvimento e recomposição de competências, habilidades em leitura e resolução de problemas matemáticos, proporcionando maior qualidade na gestão educacional e aprimoramento das aprendizagens de cada aluno do ensino fundamental e de toda rede de ensino do município de Taquari, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações a seguir: Livros destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, Guias de orientações e Recursos Didáticos para os educadores, Ambiente virtual de aprendizagem para alunos e professores, Sistema de avaliações que inclui Avaliações Diagnósticas e Simulados, Plataforma virtual para gestão e monitoramento das aprendizagens e Plano de Assessoria Pedagógica personalizado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Vigência, do prazo e das condições para entrega do objeto:

II.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

II.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada no Centro Administrativo Celso Luiz Martins, Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, bairro Centro, Taquari-RS, em dia útil (de segunda à sexta-feira), das 8h às 12h (turno da manhã) ou das 13h30min às 16h30min (turno da tarde).

II.3. Os serviços de assessoria pedagógica durante o uso do projeto e acesso a plataforma de tecnologia serão prestados durante o período de vigência do contrato, de acordo com as



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

determinações da Secretaria Municipal de Educação e proposta da empresa contratada.

II.4. O presente contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA** e seus funcionários.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da fiscalização:

III.1. Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Lenira Bizarro de Vargas, se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

III.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

III.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

III.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

III.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Do valor e condições de pagamento:

IV.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 341.205,00 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinco reais)**, e será pago pela prestação de assessoria pedagógica e avaliações externas para o corpo discente e docente da rede municipal de Taquari/RS, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Material	Segmento	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Aprova Brasil Matemática Fund.I	1ºano	144	R\$125,00	R\$18.000,00
2	Aprova Brasil Português Fund.I	1ºano	144	R\$125,00	R\$18.000,00
3	Aprova Brasil Matemática Fund.I	2ºano	140	R\$125,00	R\$17.500,00
4	Aprova Brasil Português Fund.I	2ºano	140	R\$125,00	R\$17.500,00
5	Aprova Brasil Matemática Fund.I	3ºano	162	R\$125,00	R\$20.250,00
6	Aprova Brasil Português Fund.I	3ºano	162	R\$125,00	R\$20.250,00
7	Aprova Brasil Matemática Fund.I	4ºano	126	R\$125,00	R\$15.750,00
8	Aprova Brasil Português Fund.I	4ºano	126	R\$125,00	R\$15.750,00
9	Aprova Brasil Matemática Fund.I	5ºano	118	R\$125,00	R\$14.750,00
10	Aprova Brasil Português Fund.I	5ºano	118	R\$125,00	R\$14.750,00
11	Aprova Brasil Matemática Fund.II	6ºano	141	R\$147,00	R\$20.727,00
12	Aprova Brasil Português Fund.II	6ºano	141	R\$147,00	R\$20.727,00



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

13	Aprova Brasil Matemática Fund.II	7ºano	87	R\$147,00	R\$12.789,00
14	Aprova Brasil Português Fund.II	7ºano	87	R\$147,00	R\$12.789,00
15	Aprova Brasil Matemática Fund.II	8ºano	159	R\$147,00	R\$23.373,00
16	Aprova Brasil Português Fund.II	8ºano	159	R\$147,00	R\$23.373,00
17	Aprova Brasil Matemática Fund.II	9ºano	99	R\$147,00	R\$14.553,00
18	Aprova Brasil Português Fund.II	9ºano	99	R\$147,00	R\$14.553,00
19	Aprova Brasil-Guia de Recursos Didáticos - Matemática	1ºao 5º	62	R\$158,00	R\$9.796,00
20	Aprova Brasil-Guia de Recursos Didáticos-Português	1ºao 5º	62	R\$158,00	R\$9.796,00
21	Aprova Brasil-Guia de Recursos Didáticos-Matemática	6ºao 9º	11	R\$158,00	R\$1.738,00
22	Aprova Brasil-Guia de Recursos Didáticos-Português	6ºao 9º	12	R\$158,00	R\$1.896,00
23	Aprova Brasil-Livro Diário	1ºao 9º	85	R\$25,00	R\$2.125,00
24	Aprova Brasil-Livro do Gestor EFAI	1ºao 5º	5	R\$47,00	R\$235,00
25	Aprova Brasil-Livro do Gestor EFAF	6ºao 9º	5	R\$47,00	R\$235,00
Total			2.594		R\$ 341.205,00
Valor total: R\$ 341.205,00 (trezentos e quarenta e um mil e duzentos e cinco reais)					

IV.2. Os pagamentos serão satisfeitos de acordo com o fornecimento do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do presente instrumento.

IV.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

IV.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

Da dotação orçamentária:

V.1. As despesas decorrentes do presente contrato se darão por conta da seguinte dotação:

Órgão 05 – Secretaria Municipal da Educação;

Proj/Atividade: 2016 – Manut. do Ensino Básico - FUNDEB;

Recurso: 31–FUNDEB;

3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Reudzida: 296 – Manut. do Ensino Básico – FUNDEB.

CLÁUSULA SEXTA

Das penalidades e multas:

VI.1. Da contratada:

VI.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

VI.1.2. As penalidades serão aplicadas:



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

VI.1.3. sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

VI.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

VI.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

VI.1.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

VI.1.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

VI.1.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

VI.2. Das penalidades do contratante:

VI.2.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

CLÁUSULA SÉTIMA

VII - Da rescisão e alteração Contratual:

VII.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

VII.2. A **CONTRATANTE** reconhece os direitos da **CONTRATADA**, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

VII.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA

VIII. Da Vinculação:

VIII.1. O presente contrato é celebrado com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022, com fundamento no Parecer Jurídico nº 355/2022, forte no art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93 e na proposta comercial da empresa contratada.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA NONA

IX – Do Foro:

IX.1. As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 14 de julho de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL-ANUENTE

TESTEMUNHAS: